



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 – DO OBJETO
- 3 - DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 - DO CRITÉRIO E JULGAMENTO
- 5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 – DO CREDENCIAMENTO
- 8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 9 - DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS PARA ME, EPP E MEI
- 10 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
- 11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 13 - DA NEGOCIAÇÃO
- 14 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 15 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 - DAS AMOSTRAS
- 17 - DA HABILITAÇÃO
- 18 - DOS RECURSOS
- 19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 20 - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO
- 21 - INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 22 - GARANTIA CONTRATUAL
- 23 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 24 - DAS SANÇÕES
- 25 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 26 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 27 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 28 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 29 - MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 30 - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 31 - DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA
- **ANEXO II** - MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- **ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- **ANEXO V** - MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 7 INCISO XXXIII - NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16(DEZESSEIS) ANOS
- **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL
- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE, ART 1º INCISOS III e IV E ART 5º INCISO III AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- **ANEXO VIII** - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- **ANEXO IX** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- **ANEXO X** MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- **ANEXO XI** - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35110/2018 – SECRETARIA DE SEGURANÇA

1. PREAMBULO

1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do pregoeiro nomeado através do Decreto nº 607/2018, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do processo Nº 35110/2018 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO

ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 20/05/2019



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPOSTAS	
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 HRS DO DIA 20/05/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11:30 às 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: jean.andre@paranagua.pr.gov.br; jeanandre_25@hotmail.com; cpl.paranagua@hotmail.com; cpl@paranagua.pr.gov.br e as respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. O edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico nº 000/2019 a **CONTRATAÇÃO DE**



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência, e demonstrativo contido no Anexo I, deste Edital.

2.1.1- A licitação será de 15 lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

2.2 A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, (quando for o caso), nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93..

2.3 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO MÁXIMO

3.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

- **20.02.2201.00006.0181.0023 33.90.30. Fonte: 1000**
- **20.03.2202.00006.0181.0023 33.90.30. Fonte: 1509**

3.2 Por força da Constituição do Estado do Paraná disposto no art. 27, inciso XXI, resta fixado em até R\$ 748.977,30 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) o preço máximo estimado da futura contratação.

3.3 O preço total fixado para a futura contratação é estimativo, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

Tabela Demonstrativa dos Lotes



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

LOTE 1				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Jaqueta Nylon Azul (conforme termo de referência)	350	R\$ 205,27	R\$ 71.844,50
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 71.844,50 (SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				

LOTE 2				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	Culote para motociclista cor azul marinho (conforme termo de referência)	50	R\$ 253,48	R\$ 12.674,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 12.674,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).				

LOTE 3				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	Colete Defesa Civil (conforme termo de referência).	50	R\$ 117,45	R\$ 5.872,50
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 5.872,50 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				

LOTE 4				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	Meias preta (par) para tênis (conforme termo de referência).	700	R\$ 21,33	R\$ 14.931,00
4.2	Meias preta (par) para coturno (conforme termo de referência)	700	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 31.731,00 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS).				

LOTE 5				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.1	Bota Cano Longo Motociclista. (conforme termo de referência)	25	R\$ 664,00	R\$ 16.600,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).				

LOTE 6				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			TÁRIO	
6.1	Cinta em Nylon Preta com Fivela metálica CINTA EM NYLON: (conforme termo de referência)	350	R\$ 42,19	R\$ 14.766,50
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 14.766,50 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				

LOTE 7				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNI-TÁRIO	PREÇO TOTAL
7.1	CAMISETA DE SEGURANÇA – MANGA CURTA (conforme termo de referência).	30	R\$ 43,57	R\$ 1.307,10
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 1.307,10 (UM MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).				

LOTE 8				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNI-TÁRIO	PREÇO TOTAL
8.1	CALÇA DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL. (conforme termo de referência)	20	R\$ 84,50	R\$ 1.690,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 1.690,00 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)				

LOTE 9				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNI-TÁRIO	PREÇO TOTAL
9.1	BERMUDA OPERACIONAL AZUL ROYAL	20	R\$ 81,26	R\$ 1.625,20
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 1.625,20 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).				

LOTES COM COTA DE 25 % EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE 10				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNI-TÁRIO	PREÇO TOTAL
10.1	Calça Masculino e Feminino (conforme termo de referencia).	175	R\$ 125,96	R\$ 22.043,00
10.2	Canícula Feminina e Canícula Masculina (Farda Orgânica) conforme termo de referencia.	175	R\$ 149,71	R\$26.199,25
10.3	Gandola Rip Stop (conforme termo de referência)	175	R\$ 187,76	R\$ 32.858,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 81.100,25 (OITENTA E UM MIL, CEM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).				

LOTE 11				
---------	--	--	--	--



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11.1	Coturno Operacional (conforme termo de referência).	87	R\$ 504,67	R\$ 43.906,29
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 43.906,29 (QUARENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).				

LOTE 12				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12.1	Capa colete balístico (conforme termo de referência)	175	R\$ 128,33	R\$ 22.457,75
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 22.457,75 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)				

LOTES GERAL – PARA TODOS

LOTE 13				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13.1	Calça Masculino e Feminino (conforme termo de referência).	525	R\$ 125,96	R\$ 66.129,00
13.2	Canícula Feminina e Canícula Masculina (Farda Orgânica) conforme termo de referência.	525	R\$ 149,71	R\$ 78.597,75
13.3	Gandola Rip Stop (conforme termo de referência)	525	R\$ 187,76	R\$ 98.574,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 243.300,75 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).				

LOTE 14				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.1	Coturno Operacional (conforme termo de referência).	263	R\$ 504,67	R\$ 132.728,21
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 132.728,21 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).				

LOTE 15				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1	Capa colete balístico (conforme termo de referência)	525	R\$ 128,33	R\$ 67.373,25
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ R\$ 67.373,25 (SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).				

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.
- 4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação **deverá** ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: jean.andre@paranagua.pr.gov.br; jeanandre_25@hotmail.com; cpl.paranagua@hotmail.com e cpl@paranagua.pr.gov.br.

5.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

6.1.1 - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

6.1.2 - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos:

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no **sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.**

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. Para os lotes do 01 ao 12 deste Edital, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. No atinente ao LOTE GERAL – PARA TODOS do lote 13,14 e 15 após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará ao Lote nº 04 destinado à concorrência geral.

9.4. Para efeito do disposto no subitem 9.3 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se á, da



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.5. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.6. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.7. O disposto nos subitens 9.3 e 9.4 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.8. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos os lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10- DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 20 de maio de 2019, horário de Brasília-DF.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas eletrônicas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 10h00 horas do dia 20 de maio de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CPL



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019
(A/C: pregoeiro responsável JEAN ANDRÉ NASCIMENTO).

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

16. DAS AMOSTRAS

16.1 A empresa arrematante de cada lote, deverá obrigatoriamente apresentar amostra do material da qual foi arrematante e Laudo Técnico expedido por Laboratórios credenciado pelo INMETRO – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de referência – sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente a data da convocação;

16.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, identificado como: amostra; número do item, número do pregão, número do processo licitatório, objeto da licitação e data; nome, telefone, fax, e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;

16.3. As amostras serão encaminhadas para análise e testes, não havendo a devolução das mesmas para fins de comparação no ato de recebimento das mercadorias;

16.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo de referência, a proposta do licitante poderá ser desclassificada;

16.5. A empresa arrematante do lote deverá mandar uma amostra de cada tamanho, por exemplo P, PP, M, G, GG e XG;

16.6. O material deve obedecer ao solicitado no descritivo e todas as peças de vestuário deverão vir com etiqueta, identificando composição e tamanho. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível), e reembaladas conforme praxe do fabricante.

16.7 Para os lotes 05, 11 e 14, a amostra do produto será composta por dois pares, sendo um par número 40 (escala brasileira) e um par número 41 (escala brasileira).



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Documentação complementar:

17.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (ANEXO V)

17.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. (ANEXO XIII)

17.13.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. (ANEXO IX)

17.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal. (ANEXO VII)

17.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital. (ANEXO IV)

17.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer contrato.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.17 Qualificação Técnica:

17.17.1. Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

17.17.2. Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu materiais com características semelhantes ao especificado neste Termo.

17.17. 3. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DO PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

20.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

20.2 Cabe destacar que os materiais serão solicitados de uma única vez

20.3 O prazo para a entrega deverá ser em até 30 dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

20.4 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.5 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Segurança.

20.6 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

20.7 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.8 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato.

20.9 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

20.10 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

20.11 Constatada ocorrência de defeitos, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Paranaguá.

20.12 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21. INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

21.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo (a) Secretário (a) da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contrato, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

23.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

23.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

material.

24.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

24.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

24.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

24.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

24.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

24.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

24.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 25.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1** A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 26.2** A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.
- 26.3** A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- 26.4** A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

26.5 A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993).

26.6 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

26.7 A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

26.8 A Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

26.9 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

27.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

27.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

27.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

27.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

28.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

28.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

28.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

28.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

28.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores para o acompanhamento: Márcia Aparecida Garcia matrícula 5334 e Júlio César Dos Santos Cordeiro matrícula 5340.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

29. MEDIDAS ACAUTELADORAS

29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

30.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c)“prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

30.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

30.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

31.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

31.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

31.4. No caso de haver desconexão do (a) Pregoeiro (a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

31.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

31.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

31.7. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

31.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

31.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

31.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

31.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

31.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

31.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais e www.licitacoes-e.com.br, onde são



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 07 de maio de 2019.

João Carlos da Silva
Secretário Municipal de Segurança



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS** em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com a conveniência e necessidade, nas especificações e quantidades constantes neste Termo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Guarda Civil Municipal de Paranaguá possui o efetivo total de 317 guardas-civis, divididos em 231 homens e 86 mulheres. A última aquisição de fardamento foi solicitada em 2015, devido á um tempo considerável sem as aquisições de novos fardamentos e com grande desgaste conforme o seu uso operacional nas diversas situações de ocorrência em que a Guarda Civil é solicitada. A quantidade a ser adquirida foi definida em razão do número de servidores que serão beneficiados, considerando suas funções operacionais e as necessidades específicas de cada departamento.

Conforme a lei complementar nº 204, de 30 de novembro de 2017 art.104 inciso VII onde Institui o Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná e dá outras providências é obrigatório o uso do fardamento.

O objetivo da Guarda Civil Municipal é fazer-se presente em cada um dos bairros da cidade, naqueles logradouros onde haja indutores de criminalidade e desordem urbana, conforme demonstrem as informações sobre a dinâmica da violência no município. Com esta presença qualificada e proativa, espera-se reduzir gradativamente a ocorrência dos delitos de baixa intensidade (consumo de entorpecentes, pequenos furtos, dano ao patrimônio público, perturbação do sossego alheio, etc.), estimulando, assim, o uso pacífico e ordeiro dos ambientes de convívio social.

A fim de alcançar o objetivo acima descrito, é necessário que os Guardas Civis Municipais, de início, apresentem-se ao público de forma padronizada e ostentando um uniforme



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

adequado ao tipo de serviço e ao ambiente.

Considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença da Prefeitura nos espaços de convivência pública.

Desta forma, dotar os servidores da Guarda Civil Municipal de um uniforme com as características acima referidas é uma medida indispensável para a implantação do modelo de segurança pública baseado na aproximação entre o profissional da segurança e a comunidade. Assim o cidadão poderá identificar facilmente o Guarda Civil Municipal como alguém pronto e capacitado a servi-lo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

3.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de R\$ 748.977,30 (Setecentos e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

Tabela Demonstrativa dos Lotes

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Jaqueta Nylon Azul (conforme termo de referência)	350	R\$ 205,27	R\$ 71.844,50
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 71.844,50 (SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	Culote para motociclista cor azul marinho (conforme termo de referência)	50	R\$ 253,48	R\$ 12.674,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 12.674,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).				

LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNI-	PREÇO TOTAL



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			TÁRIO	
3.1	Colete Defesa Civil (conforme termo de referência).	50	R\$ 117,45	R\$ 5.872,50
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 5.872,50 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				

LOTE 4				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	Meias preta (par) para tênis (conforme termo de referência).	700	R\$ 21,33	R\$ 14.931,00
4.2	Meias preta (par) para coturno (conforme termo de referência)	700	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 31.731,00 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS).				

LOTE 5				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.1	Bota Cano Longo Motociclista. (conforme termo de referência)	25	R\$ 664,00	R\$ 16.600,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 16.600,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).				

LOTE 6				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.1	Cinta em Nylon Preta com Fivela metálica CINTA EM NYLON: (conforme termo de referência)	350	R\$ 42,19	R\$ 14.766,50
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 14.766,50 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).				

LOTE 7				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.1	CAMISETA DE SEGURANÇA – MANGA CURTA (conforme termo de referência).	30	R\$ 43,57	R\$ 1.307,10
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 1.307,10 (UM MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).				

LOTE 8				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1	CALÇA DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL. (conforme termo de referência)	20	R\$ 84,50	R\$ 1.690,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 1.690,00 (UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).				

LOTE 9				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9.1	BERMUDA OPERACIONAL AZUL ROYAL	20	R\$ 81,26	R\$ 1.625,20
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 1.625,20 (UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).				

LOTES COM COTA DE 25 % EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE 10				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.1	Calça Masculino e Feminino (conforme termo de referencia).	175	R\$ 125,96	R\$ 22.043,00
10.2	Canícula Feminina e Canícula Masculina (Farda Orgânica) conforme termo de referencia.	175	R\$ 149,71	R\$26.199,25
10.3	Gandola Rip Stop (conforme termo de referência)	175	R\$ 187,76	R\$ 32.858,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 81.100,25 (OITENTA E UM MIL E CEM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).				

LOTE 11				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11.1	Coturno Operacional (conforme termo de referência).	87	R\$ 504,67	R\$ 43.906,29
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 43.906,29 (QUARENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).				

LOTE 12				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12.1	Capa colete balístico (conforme termo de referência)	175	R\$ 128,33	R\$ 22.457,75



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 22.457,75 (VINTE E DOIS MIL , QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTES GERAL – PARA TODOS

LOTE 13				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13.1	Calça Masculino e Feminino (conforme termo de referencia).	525	R\$ 125,96	R\$ 66.129,00
13.2	Canícula Feminina e Canícula Masculina (Farda Orgânica) conforme termo de referencia.	525	R\$ 149,71	R\$ 78.597,75
13.3	Gandola Rip Stop (conforme termo de referência)	525	R\$ 187,76	R\$ 98.574,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 243.300,75 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL E TREZENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).				

LOTE 14				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.1	Coturno Operacional (conforme termo de referência).	263	R\$ 504,67	R\$ 132.728,21
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ 132.728,21 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).				

LOTE 15				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15.1	Capa colete balístico (conforme termo de referência)	525	R\$ 128,33	R\$ 67.373,25
TOTAL GERAL DO LOTE R\$ R\$ 67.373,25 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).				

3.2 Das Especificações Técnicas e Quantidades:

3.2.1 As especificações técnicas e quantidades estão descritas no Quadro I – Descritivo do



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto.

3.2.1.1 Calça masculino e feminino (farda orgânica)

Descrição da calça: frente com bolso faca com abertura diagonal de 15 cm e profundidade de 20 cm, forrado com tecido 100 % algodão. Traseiro com bolsos chapados de tampo entretelado com dimensões de 14,00 cm de largura por 18,00 cm de comprimento e fechamento por velcro aplicado na região inferior do tampo. Bolsos faca mosqueados. Cós com 4,00 cm de largura, entretelado, com 7 presilhas ou passantes de 1,00 cm de largura por 4,50 cm de comprimento. Em toda a parte traseira aplicar elástico na largura do cós. Lateral fechada em overloque e máquina de braço e entrepernas overlocada. Reforço com o mesmo tecido no gancho, sendo o reforço aplicado com máquina reta e no mínimo quatro linhas concêntricas na parte de trás e três na frente. Reforço com o mesmo tecido na altura dos joelhos, com comprimento proporcional ao tamanho da peça, variando entre 22,00 cm e 24,00 cm, na parte frontal partindo das costuras laterais, pespontado em forma de losangos com 5,00 cm (+/- 0,5 cm) de lado e sem forro. Braguilha forrada na cor do tecido e fechada com zíper de nylon na cor do tecido com comprimento variando de 18,00 cm a 22,00 cm dependendo do tamanho da calça. A largura da boca da calça não poderá ter menos de 22,00 cm ou mais de 24,00 cm. A largura da boca da calça não poderá ter menos de 22,00 cm ou mais de 24,00 cm. Bolsos, tampos e machos pespontados a 0,50 cm da borda por duas costuras retas em ponto fixo. Em cada lateral um bolso tipo cargo fechado com tampo de forma retangular. A região frontal de cada bolso lateral deverá estar chapada na calça. Os bolsos possuem dimensões de 21,00 cm de largura por 25,00 cm de comprimento e o tampo entretelado de 21,00 cm de largura fechando o bolso e fixada ao mesmo por velcro na cor do tecido em toda sua extensão, possibilitando o fechamento total. Na região central do bolso uma prega vertical em forma de macho, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso, tendo dois pespontos retos simples. Os bolsos laterais serão fixados no sentido horizontal simetricamente obedecendo, a linha lateral da costura e no sentido vertical 15,00 cm abaixo da abertura inferior do bolso faca. Em ambos os bolsos, na extremidade anterior, deverá ter uma abertura lateral de 2,00 cm para colocação de caneta, que ficará oculta sob o tampo.

Obs: modelo feminino com as mesmas características.

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DADOS FÍSICOS E NORMAS			
% ALGODÃO		50,00	AATCC-20 e 20A
% POLIAMIDA		50,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME		Ne 20,00 50% poliamida / 50% algodão	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA		Ne 16,00 50% poliamida / 50% algodão	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA		6 mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - URDUME		6 mm	-
FIOS POR CM		39,75	-
BATIDAS POR CM		22,30	-
LIGAMENTO		Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)		1,57m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)		220 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) <i>Valor mínimo</i>		48,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) <i>Valor mínimo</i>		75,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) <i>Valor mínimo</i>		4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) <i>Valor mínimo</i>		4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%	
	Urdume	Máximo de 3%	



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REFERÊNCIA DE COR	
01/07/2013	Azul Noite
Código	H90
Pantone	194013 TC

3.2.1.2 Canícula feminina e Canícula masculina (Farda Orgânica):

Canícula manga curta: costas da blusa com pala reta em tecido duplo, com pregas tipo fole partindo da pala até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura) dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles. As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas até bainha da blusa, com exceção na parte onde passa o cadarço. Ligeiramente cintada, aberta na frente, com carcela embutida de 3,50 cm entretelada, abotoada com uma ordem de 08 (oito) botões embutidos de 14 mm de diâmetro, sendo o primeiro pregado a 3,00 cm da linha da costura dos bolsos e a 8,00 cm da linha superior da carcela, o último na altura do quadril e os demais equidistantes. Caseados com linha na cor do tecido. Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas e com cadarço para ajuste. Externamente, na frente e na parte superior, dois bolsos tipo cargo, em forma retangular, aplicados na altura do peito, inclinados para dentro em 25°, com prega vertical tipo macho, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso, costurada com dois pespontos simples, fechados por tampos entretelados e retangulares com velcro. Os bolsos possuem de 12,00 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,00 cm de largura por 15,50 cm de altura conforme o tamanho da camisa. O bolso esquerdo possui uma abertura de 2,00 cm para colocação de canetas e o direito possui acima velcro fêmea aplicado com largura de 2,00 cm por 12,50 cm de comprimento. Na manga esquerda será aplicado o patch do distintivo padrão da GCM Paranaguá, na manga direita o patch da bandeira do Município de Paranaguá ambos a 40 mm da costura da manga, e acima do bolso esquerdo o patch da insígnia da Guarda Civil de Paranaguá a 10 mm. Golas, platina e bolsos pespontados com duas costuras retas ponto fixo a 0,50 cm da borda. Gola entretelada tipo colarinho esporte e inteiriça. Os passadores de mesmo tecido e tonalidade terão 5,00 cm de largura na base e 4,50 cm de largura na extremidade, com uma casa na área central da extremidade e abotoados ao ombro por botão idêntico aos da frente da camisa. A bainha da blusa deverá facear a parte superior dos bolsos laterais da calça.

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DADOS FÍSICOS E NORMAS		
% ALGODÃO	50,00	AATCC-20 e 20A
% POLIAMIDA	50,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 50% poliamida / 50% algodão	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,00 50% poliamida / 50% algodão	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA	6 mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	39,75	-
BATIDAS POR CM	22,30	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,57m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	220 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	48,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	75,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira	Trama	Máximo de 3%



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AATCC 135 (após 5 ciclos)	Urdume	Máximo de 3%	
REFERÊNCIA DE COR			
01/07/2013	Azul Noite		
Código	H90		
Pantone	194013 TC		

3.2.1.3 Gandola rip stop:

Gandola manga comprida: costas da blusa com pala reta em tecido duplo, com pregas tipo fole partindo da pala até a bainha contendo nas laterais (linha da cintura) dois travetes horizontais na costura do reforço interno de forma a prender os foles. As pregas tipo fole serão pespontadas internamente com máquina de uma agulha ponto fixo e devem ficar soltas até bainha da blusa, com exceção na parte onde passa o cadarço. Ligeiramente cintada, aberta na frente, com carcela embutida de 3,50 cm entretelada, abotoada com uma ordem de 8 (oito) botões embutidos de 14 mm de diâmetro, sendo o primeiro pregado a 3,00 cm da linha da costura dos bolsos e a 8,00 cm da linha superior da carcela, o último na altura do quadril e os demais equidistantes. Caseados com linha na cor do tecido. Cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha ponto fixo com início/fim próximo às vistas e com cadarço para ajuste. Externamente, na frente e na parte superior, dois bolsos tipo cargo, em forma retangular, aplicados na altura do peito, inclinados para dentro em 25°, com prega vertical tipo macho, equidistante dos lados, com largura entre 3,00 cm e 4,00 cm, dependendo do tamanho do bolso, costurada com dois pespontos simples, fechados por tampos entretelados e retangulares com velcro. Os bolsos possuem de 12,00 cm de largura por 13,00 cm de altura a 14,00 cm de largura por 15,50 cm de altura conforme o tamanho da camisa. O bolso esquerdo possui uma abertura de 2,00 cm para colocação de canetas e o direito possui acima velcro fêmea aplicado com largura de 2,00 cm por 12,50 cm de comprimento. Mangas compridas com reforço de tecido, com comprimento proporcional ao tamanho da peça, variando entre 16,00 cm e 19,00 cm, na altura dos cotovelos. O reforço do cotovelo não poderá encontrar a carcela do punho. O reforço será pespontado em forma de losangos com 5,00 cm (+/- 0,5 cm) de lado. Punhos de 6,00 cm e entretelados, fechados por dois botões, que deverão ser pregados no sentido vertical. Na manga esquerda será aplicado o patch do distintivo padrão da GCM Paranaguá, na manga direita o patch da bandeira do Município de Paranaguá ambos a 40 mm da costura da manga, e acima do bolso



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

esquerdo o patch da insígnia da Guarda Civil de Paranaguá a 10 mm. Golas, platina e bolsos pespontados com duas costuras retas ponto fixo a 0,50 cm da borda. Gola entretelada tipo colarinho esporte e inteiriça. Os passadores de mesmo tecido e tonalidade terão 5,00 cm de largura na base e 4,50 cm de largura na extremidade, com uma casa na área central da extremidade e abotoados ao ombro por botão idêntico aos da frente da camisa. A bainha da blusa deverá facear a parte superior dos bolsos laterais da calça.

Código da cor Pantone 194013TC (azul noite).

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO		
DADOS FÍSICOS E NORMAS		
% ALGODÃO	50,00	AATCC-20 e 20A
% POLIAMIDA	50,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 50% poliamida/50% algodão	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,00 50% poliamida / 50% algodão	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - TRAMA	6 mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	39,75	-
BATIDAS POR CM	22,30	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,57m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	220 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	48,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)	75,00 kgf	ASTM D5034 GRAB



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Valor mínimo		
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
REFERÊNCIA DE COR		
01/07/2013	Azul Noite	
Código	H90	
Pantone	194013 TC	

3.2.1.4 Jaqueta Nylon Azul

Jaqueta em nylon emborrachado e semipermeável, Código da cor Pantone 194013TC (azul noite), abertura frontal com fechamento por zíper destacável, próximo à bainha, de vislon esmaltado, de 16 mm, aproximadamente; 02 bolsos internos; gola esporte; platinas presas abotoáveis sobre os ombros, traspassadas com 1 (um) botão de quatro furos, na cor do tecido; barra com acabamento em elástico em poliéster, com 60 mm de largura; mangas compridas fixadas no corpo da jaqueta com costura dupla rebatida em toda extensão da cava, punho com 65 mm de largura e abertura de 160 mm; na altura do ilhós para o brasão deverá aplicar 70mm abaixo 01 (um) bolso interno em fecho no forro; Dois bolsos frontais, retangulares e paralelos à carcela, com cantos inferiores chanfrados (chanfro de 25 mm) com 215 mm de altura e 190 mm de largura e prega fêmea ao centro com abertura de 100mm e largura de 40 mm, aplicada em pesponto simples, junto à abertura no sentido vertical; Dois bolsos laterais, não chapados, com abertura lateral de 130 mm, com corte tipo faca, na parte posterior dos bolsos chapados e independente dos mesmos, para colocação da mãos; Portinhola em “V” sobre o bolso, com 195 mm de largura, 60 mm de altura nas bordas e 90 mm de altura ao centro aplicada com pesponto simples a 15 mm da borda superior do bolso. Fechamento do bolso com velcro macho e fêmea de 40 x 25 mm e dois botões de pressão internos nas laterais da portinhola. Abertura de 30 mm travetada no canto superior interno do bolso esquerdo para colocação de caneta; 1 (um) bolsinho superior embutido de 85 mm por 30 mm, aplicado no



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

lado direito; velcro fêmea de 25 mm de largura por 110 mm de comprimento, na cor preta aplicado acima do bolsinho superior; lado esquerdo do peito, bordado do Distintivo Padrão GCM; na manga direita bordada em tecido a bandeira do Município de Paranaguá, nas cores originais, medindo 80 mm x 60 mm, aplicada no braço direito, a uma distância de 50 mm abaixo da costura do ombro; Distintivo Braçal da GCM aplicado no braço esquerdo a uma distância de 50 mm abaixo da costura do ombro; parte de trás lisa. Lapela interna do zíper destacável, confeccionada no mesmo nylon externo.

Características do tecido

- O tecido deverá ser na cor azul marinho, conforme padrões da Guarda Civil Municipal de Paranaguá;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO ORDEM N240CR	
MATÉRIA-PRI- MA:	Fio 100% Poliamida 6.6 Rhodia
URDUME:	Título: 240/34 dtex
	Pente: 12/2: 24 fios/cm
	Largura em Pente: 160,00 cm
	Peso: 0,106 kg/m linear
TRAMA:	Título: 240/34 dtex
	Batidas (Fios) / cm: 20
	Peso: 0,084 kg/m linear
	Construção: Tela 1x1
	Largura Acabada: 1,50 m
GRAMATURA:	0,220 kg/metro linear.
ACABAMENTO:	Tingimento à base de anilinas ácidas.
RESINAGEM:	02 Direta Acrílica com Repelente.

- Composição do nylon Externo (nylon pára-quebras impermeável);
- Composição: em tecido interno nylon: o forro interno com 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o nylon e o forro).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO ORDEM N143C	
MATELADO	
MATÉRIA- PRIMA:	100% Poliamida 6.6 Rhodia
URDUME:	Título: 78/23
	Pente: 14/3: 42 fios/cm
	Largura em Pente: 160,00 cm
	Peso: 0,0640 kg/m linear



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TRAMA:	Título: 78/23
	Batidas (Fios) / cm: 30
	Peso: 0,053 kg/m linear
	Construção: Tela 1x1
	Largura Acabada: 1,50 m
GRAMATURA:	0,117 kg/metro linear.
ACABAMEN- TO:	Tingimento à base de anilinas ácidas.
MATELASSÊ:	Desenho balão 5x5 cm com fibra de poliéster 80 g/m ² com TNT para segurar a fibra.

Acabamento

O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados;

As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos;

As costuras devem ser planas;

O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras;

O emblema de ombro e a Bandeira do Município de Paranaguá deverão ser construídos à parte e aplicados sobre a manga da jaqueta, no local especificado neste descritivo, sendo que os bordados devem ser executados em alta qualidade e excelente acabamento.

Identificação

A peça da jaqueta deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações:

Nome do fabricante (razão social);

No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça;

Outras Informações relevantes.

PROCESSO DE COSTURA

Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobrepo-



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

sição de costuras.





Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.2.1.5 CULOTE PARA MOTOCICLISTAS COR AZUL NOITE - GUARDAS MUNICIPAIS

1) Aspectos Gerais da Construção

Modelo, para motociclista; Código da cor Pantone 194013TC (azul noite) no padrão da Guarda Civil Municipal, na parte frontal aplicação de couro de proteção, na cor preta, abrangendo toda a superfície frontal do culote. Bolsos traseiros embutidos com portinhola de entretela branca colante. Na parte de trás, costuras reforçadas, entrepernas, conforme desenho. Cós com largura de 45 mm, com passador simples de 10 mm de largura; aplicado gancho para fechamento no cós. O espaço entre as passadeiras terão as seguintes dimensões: frente lado direito 10 cm; lado esquerdo 5,5 cm; intervalo entre as passadeiras 11 cm, no meio das costas 9 cm. Comprimento da calça, até a altura da bota cano longo, com tiras em tecido para prender, e elástico contornando a barra da calça, dando o efeito de bombachas. O item compõe o Uniforme Operacional para Motociclistas.

2) Características do tecido

O tecido deverá ser misto gabardini, armação em sarja 3x1E, composição de 67% poliéster e 33% algodão; pesando no máximo 265 g/m², podendo ser tolerando um percentual de até 10%, para cima ou para baixo; com no mínimo 46,31 fios de urdume por centímetro e 20,3 fios de trama por centímetro; resistência mínima de 31 Kg por centímetro para o urdume e 14 Kg por centímetro para a trama; com tolerância para encolhimento máximo na primeira lavagem de -1% para o urdume e -1,5% para a trama e espessura de no máximo 0,5 milímetros.

3) Acabamento

O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras;

As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos;

As costuras devem ser planas;

O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido nem esgarçamento de costuras;

O molde da peça ser confeccionada deverá ser seguir integralmente os padrões da Guarda Civil Municipal, bem como no que se refere ao corte das calças;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.

Identificação

A peça da calça deverá trazer, internamente, etiqueta de acordo com a Lei das Etiquetas (5956/1973, Resolução 01/01) com as seguintes informações:

Nome do fabricante (razão social);

No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria ;

Número (tamanho do manequim);

Composição do tecido;

Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça;

Outras Informações relevantes.

4) Tabela de Medidas

5) Processo de Costura:

Costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade, sendo a operação de fechamento: Interlock bitola mínima 10 mm. Máquina ponto corrente 1 agulha; Máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente; com agulhas de 14mm (Singer 90); linhas das costuras 80, overlock 120/filam.; PPC 3,5 a 4,0; nos pontos vulneráveis, travetes nos cantos dos bolsos. O travete deve ser colocado por sobre a costura de segurança do interlock. Caseados das camisas: gola social: no pé de gola sentido horizontal, os demais vertical, ao 1º a 7 cm de distância do caseado do pé de gola, e os demais a 10 cm equidistantes. O aspecto visual das costuras deve ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.

MODELO – CULOTE MODELO – PARA MOTOCICLISTAS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

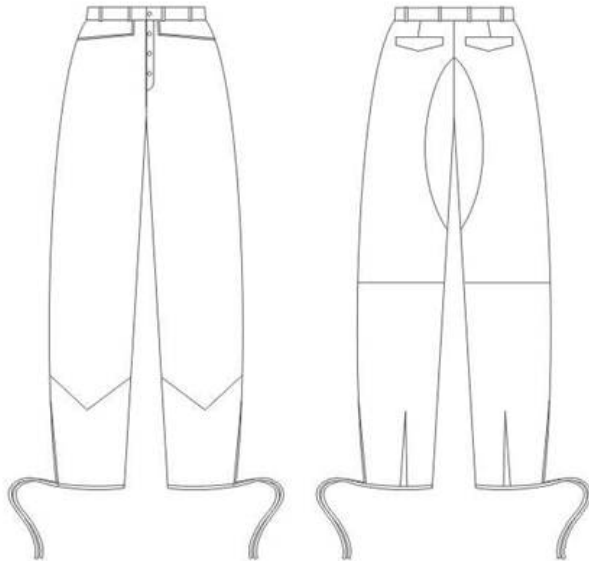


TABELA DE NUMERAÇÃO DE CULOTE MOTOCICLISTA MASCULINO												
Nº	Tolerância de Medidas	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Cintura	De -1 a + 1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a + 1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Entrepernas s/ barra	De -1 a + 1	92	92	92	92	92	93	93	93	93	93	93
lhargar s/ barra Tamanho médio	De -1 a + 1	95	95	95	95	95	95	102	102	102	102	102
lhargar s/ barra Tamanho longo	De -1 a + 1	100	100	100	100	100	100	107	107	107	107	107
Joelho	De -1 a + 1	23	24	24	25	25	26	26	27	28	29	29
Boca	De -1 a + 1	21	22	22	23	23	23	23	24	25	25	25

3.2.1.6 Colete Defesa Civil

COLETE PADRÃO DEFESA CIVIL – COMPDEC



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480 referência Santista ou similar;
 2. Cor: laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP)
 3. Detalhes frente: a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja);
b) Gola com 5,0 cm de largura;
c) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura;
d) Acima da fita deverá ser bordada a bandeira do município de Paranaguá em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete.
e) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas;
f) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja);
g) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior;
h) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos;
i) Emblema da Coordenadoria de Defesa Civil do município de Paranaguá, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura;
j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro.
- Detalhes costas:
- a) Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições “DEFESA CIVIL” em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black;
 - b) Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição “COMPDEC” em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black;
 - c) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura;

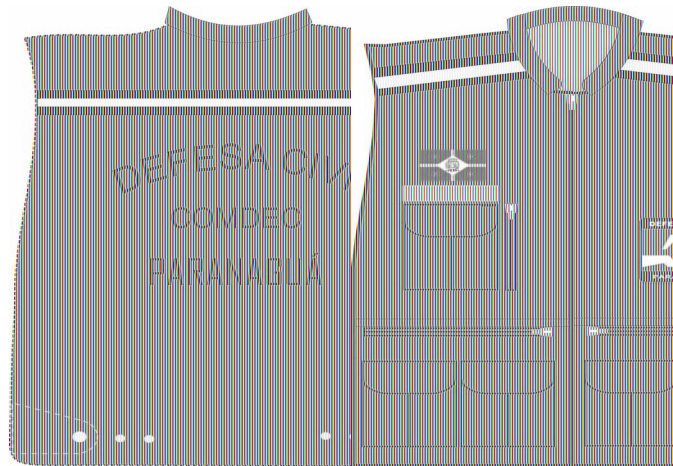


Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

d) Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão.

Fotos ilustrativas



3.2.1.7 Meias preta para usar com tênis com proteção antibacteriana

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DA MEIA

- a) Meia preta, com aplicação do brasão "GCM PARANAGUÁ" .
- b) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm2 mínimo.
- c) Gramatura: 210 gr/m2. (+ ou - 5%)
- d) Encolhimento: 12%, no máximo.
- e) Alongamento: 12%, no máximo.
- f) Cor da Meia: A cor padrão Preta estabelecida a partir dos valores correspondentes dos índices CIE da tabela 2 quando verificada de acordo com a Norma ASTM E 313 – Método Padrão para Cálculo do Índice de Amarelamento e Brancura para Medição Instrumental das Coordenadas de Cor.

COR/COMPOSIÇÃO	CIE	
	Grau de cor	Desvio Tintorial
Tecidos de 100% algodão	Mínimo 155	2,4 ± 0

g) Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1, cravado com elastodieno recoberto com poliéster, liso internamente e externamente.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

h) TIPOLOGIA: PUNHO - PERNA – CALCANHAR, PÉ E PONTA DO PÉ.

i) Composição da Meia:

60% ALGODÃO, 39% POLIAMIDA, 1% ELASTODIENO

j) Fechamento: A meia deve ser fechada em máquina remalhadeira, sendo que costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

k) Todas as meias devem ser dobradas de forma que apresentem nitidamente o calcanhar e a biqueira da meia.

l) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

m) Embalagem: Embalar dois pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; Identificação do produto: Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução no 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

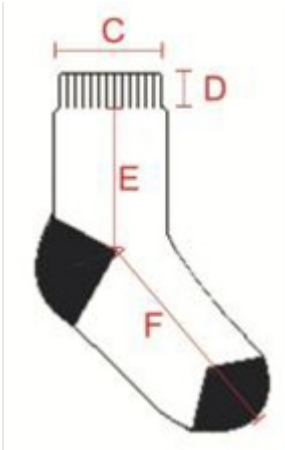
MEDIDAS DA MEIA ACABADA

MEIA – CALCANHAR VERDADEIRO						
	Tamanho	P	M	G	GG	XGG
	Tamanho do Calçado	35 a 36	37 a 39	38 a 41	42 a 44	45 a 47
Obs: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.						



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



3.2.1.8 Meias preta cano longo para usar com coturno

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DA MEIA

- a) Meia preta, com aplicação do brasão “GCM PARANAGUÁ” .
- b) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo.
- c) Gramatura: 210 gr/m². (+ ou - 5%)
- d) Encolhimento: 12%, no máximo.
- e) Alongamento: 12%, no máximo.

f) Cor da Meia: A cor padrão Preta estabelecida a partir dos valores correspondentes dos índices CIE da tabela 2 quando verificada de acordo com a Norma ASTM E 313 – Método Padrão para Cálculo do Índice de Amarelamento e Brancura para Medição Instrumental das Coordenadas de Cor.

COR/COMPOSIÇÃO	CIE	
	Grau de cor	Desvio Tintorial
Tecidos de 100% algodão	Mínimo 155	2,4 ± 0

g) Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1, cravado com elastodieno recoberto com poliéster, liso internamente e externamente.

h) TIPOLOGIA: PUNHO - PERNA – CALCANHAR, PÉ E PONTA DO PÉ.

i) Composição da Meia:

60% ALGODÃO, 39% POLIAMIDA, 1% ELASTODIENO

j) Fechamento: A meia deve ser fechada em máquina remalhadeira, sendo que costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

k) Todas as meias devem ser dobradas de forma que apresentem nitidamente o calcanhar e a biqueira da meia.

l) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos

m) Embalagem: Embalar dois pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; Identificação do produto: Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução no 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

MEDIDAS DA MEIA ACABADA

MEIA – CALCANHAR VERDADEIRO						
	Tamanho	P	M	G	GG	XGG
	Tamanho do Calçado	35 a 36	37 a 39	38 a 41	42 a 44	45 a 47
Obs: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.						

3.2.1.9 BOTA CANO LONGO MOTOCICLISTA

A bota deverá possuir as seguintes características: Confeccionado em Nanox, ou microfibra similar ou superior, na cor preta.

Sistema de fechamento rápido lateral por zíper YKK ou similar, com cursor travador.

Possuir forro de isolamento interno inteiriço na extensão do zíper em napa vacuum com espessura de 0,9 a 1,3mm.

Ser 100 % impermeável e respirável até a altura de 27 cm (referência número 40 brasileiro)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Palmilha interna de alta performance em poliuretano termo conformado.

Solado borracha nitrílica reforçado com desenho antiderrapante e travas multidirecionais resistente a altas temperaturas.

Palmilha de montagem anti perfuração em polímero e aramida.

Proteção de maeolos, proteção de tibia, protetor da gáspea para o pedal de marchas da motocicleta e biqueira de composite.

Esse coturno deve considerar as normas vigentes no país relativas ao objeto principalmente as seguintes normas de CONFORTO: ABNT NBR 14836/11, ABNT NBR 14837/11, ABNT NBR 14838/11, ABNT NBR 14839/11 e ABNT NBR 14840/11.

A MASSA DO COTURNO DEVE SER IGUAL OU INFERIOR À 950g o pé número 40, sendo admitido uma variação de até 10% para mais ou para menos. Não será aceita uma variação superior à 7% do pé esquerdo do coturno comparado ao pé direito.

Especificações técnicas:

Cabedal: Confeccionado em Nanox, ou microfibras similar ou superior, na cor preta;

Gáspea: Confeccionado em Nanox, ou microfibras similar ou superior, na cor preta;

Peças sanfonadas: Deverão ser compostas por peças sanfonadas de napa tipo vacum de 9 a 1,3 mm de espessura e tem como função aumentar a flexibilidade e o conforto do calçado.

Protetor de tibia: A bota deverá conter uma peça em POLICARBONATO de alta performance que terá como função a proteção contra impactos frontais na região da tibia. Não serão aceitos protetores em PVC, couro ou couro. Essa peça poderá ser externa ou poderá ficar entre a parte externa da bota e o forro. Deverá ser muito bem fixada por costuras reforçadas para que não se mova de sua posição durante o uso ou um eventual acidente.

Forro 100% impermeável e respirável: Forro interno 100% impermeável e respirável, com permeabilidade mínima de 2,2 mg/(cm².h).

Tecido interno de construção tridimensional tipo frontura (spacer) resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade, tratado com produto com ação bactericida e fungicida.

Membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável com permeabilidade mínima de 2,2 mg/(cm².h) e com o coeficiente ao vapor de água mínimo de 18 mg/(cm².h).

Fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura e 22 mm de largura, com resistência mínima de três atm. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Polieter.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Deve possuir reforço interno para o calcanhar (AVESSO) em não tecido de alta resistência à abrasão, esse avesso não pode ser em cor escura ou preta.

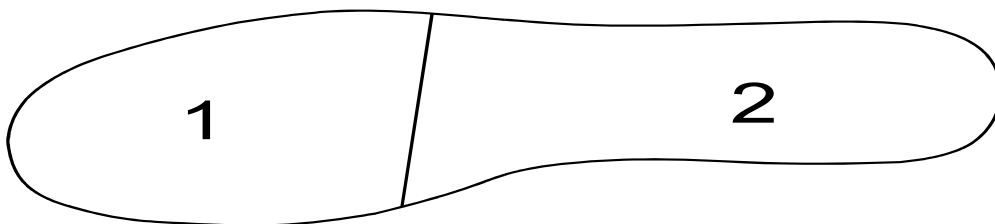
Protetor de maelos: A bota deverá conter protetores de maelos.

Fechamento lateral: Sistema de fechamento rápido lateral por zíper YKK ou similar com cursor travador. Com forro de isolamento interno inteiriça na extensão do atacador em napa vacuum, com espessura de 0,95 a 1,25 mm.

Contra forte interno: Material termoplástico anti impacto, conformado termicamente sem apresentar ressalto interno, com espessura de 2.0 mm ($\pm 0,2$) tipo rígido.

Deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos e torções e não delaminar-se ou danificar-se com a umidade.

Palmilha de montagem estabilizadora antiperfuro: Palmilha à prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado (ver figura 1, região 2) e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro. Esta palmilha não deve possuir componente ou componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construída com celulose ou não tecido impregnado. Esta palmilha deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (hum milhão) de flexões com avaliação SEM DANOS em três corpos de provas, segundo norma BS EN 12568/2010, comprovado por relatório técnico original, com foto, emitido pelo Ibtec ou entidade similar acreditada. Não serão aceitas palmilhas que contenham qualquer componente metálico, celulose, não tecidos impregnados, couro ou recouro, ou ainda, palmilhas inteiras em mantas têxteis de aramida, poliéster ou outro tipo de tecido ligado por algum tipo de adesivo, pois essas não oferecem a rigidez necessária para estabilizar as pisadas na parte traseira ou a flexibilidade necessária pra a parte dianteira. A parte posterior rígida justifica-se ainda pela necessidade de proteção e funcionalidade em casos onde há necessidade de apoiar-se sob o arco plantar, principalmente por servir como apoio e proteção ao arco plantar quando se pisa nos estribos da motocicleta. A construção dessa palmilha deve ser como o representado na figura 1:



Região 1: Palmilha de montagem estabilizadora anti perfuro – Manta têxtil anti perfuro flexível.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Região 2: Composto polímero injetado.

Palmilha interna de alta performance: Em Poliuretano termo conformado de media densidade e alta resiliência, amortecedora de impacto e isolante térmica. Face superior em não-tecido 100% poliamida colada em espuma de poliuretano de média densidade e conformada em formato adequado para apoiar o pé com conforto e distribuir corretamente a pressão plantar. Essa palmilha deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12. O resultado da resistência à abrasão deve ser sem furos antes de completar 25600 ciclos em SECO e 12800 ciclos em ÚMIDO segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12. A absorção da palmilha deve permear agua em até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM segundo NORMA NBR ISO 20344-item 7.2. Esses valores deverão ser comprovados por relatório técnico original emitido pelo Ibttec ou entidade similar acreditada que deverão serem entregues juntos com a amostra.

Couraça (biqueira): A bota deverá conter biqueira em COMPOSITE, que deve possuir resistência à compressão de 1,5 tonelada e resistência à 200 Joules de impacto quando ensaiado de acordo com a normas ABNT NBR ISO 20344, tendo como referência a norma ABNT NBR ISO 20345.

Sistema de montagem: Cabedal (montado). A palmilha de montagem deve ser fixada através de colagem e não pode ser removida sem danificar o calçado. Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. A fixação do solado ao cabedal deve ser feito por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência, com resistência mínima ao descolamento de 700N+-10N no bico e de 600N +-10N na planta quando ensaiado segundo norma ABNT NBR 15323.

Solado: A sola deve NECESSARIAMENTE ser construída em BORRACHA NITRÍLICA com resistência a alta temperatura e deve atender satisfatoriamente a norma EN 15090 – item 6.7.4 Essas características devem ser comprovadas através de apresentação de relatório técnico original, com foto do solado ensaiado, emitido por entidade acreditada para realizar tais ensaios. Deve possuir travas multidirecionais para permitir eficiente tração e frenagem em vários tipos de piso; Outros requisitos do solado:

Espessura mínima da sola deve ser de 4mm e deve possuir altura do ressalto mínima de 4mm segundo a norma ABNT NBR ISO 20344- item 8.1. Absorção de energia na área de salto não deve apresentar resultado inferior a 30 J quando ensaiado de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344-item 5.14. Isolamento ao frio do conjunto do solado não pode apresentar queda de temperatura superior à 5 graus Celsius quando ensaiado de acordo com a norma ABNT ISO NBR 20344-item 5.13. Resistencia ao rasgamento deve apresentar resultado mínimo de 11 kN/m quando



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ensaiado de acordo com a norma ISO 34-1. Resistência à abrasão que deve apresentar resultado de abrasão máxima de 150 mm³ quando ensaiado de acordo com a norma ISO 4649. O solado deve conter gravado em sua planta ou lateral as inscrições “resistente à óleos” ou “oil resistant” e “EN 15090”.

Conforto: O Calçado deve considerar as seguintes Normas de Conforto do Calçado editadas pela ABNT, tendo como referência os seguintes resultados:

NORMA	ENSAIO	NÍVEL DE CONFORTO
ABNT NBR 14 836/11	Pico de pressão na região do calcâneo	Normal ou Confortável
	Pico de pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/11	Temperatura interna do calçado.	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de amortecimento Deve ser maior ou igual a 85%	Confortável
ABNT NBR 14839/11	Índice de pronção do calçado	Confortável
ABNT NBR 14840/11	Percepção de calce	Confortável
	Marcas e lesões	Confortável ou normal

Cano: A altura de cano da bota número 40 deve ser de 40 cm e deverá ser medida a partir do solo indo até o ponto mais alto do cano da bota. Será aceita uma tolerância de 5% nesse valor para mais ou menos. Deverá possuir sistema de ajuste de cano que permita um real e eficiente ajuste do cano ao usuário do calçado.

Refletivos: A bota deverá conter 3 círculos refletivos nas laterais externas e na parte traseira faixa refletivas prata (ver figura número 2), referência 3M ou similar com os seguintes requisitos técnicos: os valores de retro refletividade, em cd/lux/m², devem cumprir com as exigências mínimas especificadas na norma ABNT NBR 15292 Tabela 5 ou ANSI 107:2010 Tabela 4. O coeficiente de retro reflexão após 50 ciclos de lavagem doméstica segundo procedimento definido na norma ISO 6330 2A (60°C) deverá ser superior a 100 cd/lux/m², medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°. O coeficiente de retro reflexão após as.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Coefficiente de retroreflexão mínimo em cd/(lx.m²) para material retrorefletivo

Ângulo de observação	Ângulo de entrada			
	5°	20°	30°	40°
0,2° (12')	330	290	180	65
0,33° (20')	250	200	170	60
1°	25	15	12	10
1°30'	10	7	5	4

Tabela 1: refletividade inicial mínima para materiais refletivos, conforme NBR 15292 e ANSI 107.

Resistência a Separação do Solado do Cabedal: Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. A fixação do solado ao cabedal deve ser feito por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência, com resistência mínima ao descolamento de 700N+-10N no bico e de 600N +-10N na planta quando ensaiado segundo norma ABNT NBR 15323.

Identificação do calçado: Toda bota deve ser numerada com número de lote, na parte interna da lingüeta, numeração do calçado e identificação do fabricante. A numeração deve ser gravada sob o solado.

Embalagem: Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado.

Manual e certificado de garantia: A empresa vencedora deverá encaminhar com cada par o respectivo Catálogo ou manual da bota, escrito em português contendo as informações necessárias para a sua higienização e utilização, visando minimizar os danos.

Certificado de garantia do produto, dando garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeito de fabricação.

Desenho da bota (figura 2)

A Bota deverá seguir a modelagem (design) mostrada no desenho abaixo, por ser parte integrante do uniforme deverá necessariamente apresentar esse desenho*:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

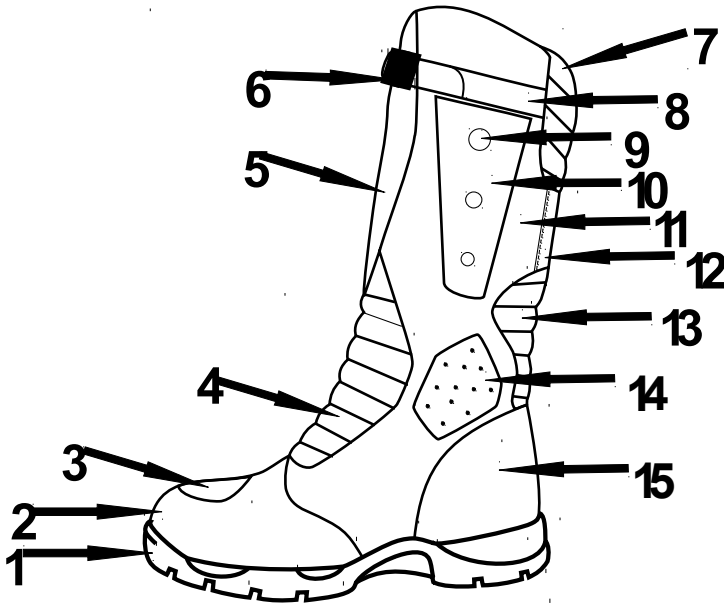


Figura 2: modelagem (design) .

- 1- Solado.
- 2-gáspea em couro vaqueta.
- 3 – protetor em borracha.
- 4 – peça de sanfonada.
- 5 – protetor da tibia.
- 6 – fivela do sistema de ajuste do cano.
- 7 – peça de sanfonada
- 8 – fita polimérica.
- 9 – refletivo interno.
- 10 - porta facas, peça em couro vaqueta.
- 11 – peça em couro vaqueta.
- 12 - faixa refletiva.
- 13 – peça sanfonada.
- 14 – protetor de maeolo.
- 15 - peça em couro vaqueta.

* O solado poderá possuir um desenho diferente, desde que mantenhas as características técnicas especificadas.

Prescrições diversas



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa vencedora deverá entregar junto com a amostra: Relatório técnico ORIGINAL, com foto da bota testado que comprove a resistência mínima ao descolamento de 700N+-10N no bico e de 600N +-10N na planta quando ensaiado segundo norma ABNT NBR 15323 emitido por instituição acreditada pelo INMETRO E ABNT para execução de tal teste. Relatório técnico ORIGINAL, com foto da bota ensaiado que comprove a impermeabilidade do mesmo quando este ensaiado segundo a norma SATRA 77/1992 ou ABNT NBR 15838 não ocorrendo penetração de água antes de 14000 ciclos. Relatório(s) ORIGINAL(IS), com foto, que comprovem a que a palmilha de montagem atende aos valores exigidos, quando ensaiados segundo a norma ABNT NBR ISO 20344:2008 item 5.8.2 e a norma BS EN 12568/2010 item 7.2.1, emitido por instituição acreditada pelo INMETRO E ABNT para execução de tais testes.

A amostra do produto será composta por dois pares, sendo um par número 40 (escala brasileira) e um par número 41 (escala brasileira).

3.2.1.10 Coturno Operacional

COTURNO TÁTICO IMPERMEÁVEL CANO LONGO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas/tabela abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo, para enquadramento é necessário atender as exigências técnicas deste termo.

BOTA TÁTICA DE ALTO DESEMPENHO

Descrição técnica: Bota tática para emprego policial ou militar, cano curto (tipo “C” – até o joelho) com altura interna, considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344 item 6.2, tolerância de + - 5 mm, na seguinte conformidade: número 34: 185 mm; número 40: 225 mm e número 44: 240 mm.

O calçado não poderá conter componentes metálicos.

CABEDAL: Confeccionado em Nanox, ou microfibra similar ou superior, na cor preta.

COLARINHO: Revestidos material sintético na cor preta, com enchimento em espuma poliuretano (PU).

CANO: Revestidos em microfibra, na cor preta, com enchimento em espuma poliuretano (PU) de 15 mm densidade 45.

LÍNGUA: Sistema fole, sendo em material sintético ou poliamida 6.6 Cordura ou similar, na cor preta, acolchoada em espuma PU com densidade D45 de alto desempenho e conforto, fechamento até altura de 13cm.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FORRAÇÃO: Forro 100% impermeável e respirável composto em três camadas, sendo a primeira camada em tecido interno em poliéster e/ou poliamida resistente à abrasão e ao enovelamento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade; a segunda camada em não tecido de poliéster e a terceira camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável, fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura (tolerância de + - 0,05) e 22 mm de largura (admitindo-se tolerância de 0,5mm), com resistência mínima de duas atm. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster. Deve possuir reforço interno para o calcanhar (AVESSO) em microfibra ou não tecido de alta resistência à abrasão, esse avesso não pode ser em cor escura ou preta.

Ser 100% impermeável e respirável até altura de 13cm, tendo como referencia a numeração 40 brasileira.

FECHAMENTO: Frontal por atacadores redondos em trama de poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, que não desfiam e permitem ajuste com facilidade, na cor preta, ponteiros em acetato ou resinada, comprimida e plastificada, com 4 linhas de passadores, 1 linha de ilhós travador e 4 linhas ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites.

BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE: Confeccionados em material termoplástico anti-impacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressaltos internos e espessura mínima de 2 mm (+- 0,2) tipo rígido. Deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos, torções, não delinear ou danificar-se com umidade.

COSTURAS: As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior.

AVESSO SUADOR: Composto em microfibra ou não tecido, fixado na área interna do calcanhar a fim de inibir o atrito direto com os pés.

BIQUEIRA EXTERNA: Constituída borracha vulcanizada coladas diretamente ao couro por processo termo reativado, com adesivo reticulado de polioli e isocianatos, anti-chamas e anti-impactos de alta resistência a fricção com estampa lixada, espessura de 1,5mm, sem costuras. Não serão aceitas biqueiras costuradas à gáspea.

PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA: Palmilha à prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado (ver figura 1, região 2) e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro em polímero e aramida.

A palmilha de montagem deve ser fixada não pode ser removida sem danificar o calçado.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(ver figura 1, região 1).

Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construída com celulose ou não tecido impregnado. Esta palmilha deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (hum milhão) de flexões com avaliação SEM DANOS em três corpos de provas, segundo norma BS EN 12568/2010. Não serão aceitas palmilhas que contenham qualquer componente metálico, celulose, não tecidos impregnados, couro ou recouro, ou ainda, palmilhas inteiras em mantas de aramida ou outro tipo de tecido ligado por algum tipo de adesivo, pois essas não oferecem a rigidez necessária para estabilizar as pisadas na parte

traseira ou a flexibilidade necessária pra a parte dianteira.

A parte posterior rígida justifica-se ainda pela necessidade de proteção e funcionalidade em casos onde há necessidade de apoiar-se sob o arco plantar, como ao se subir uma escada.

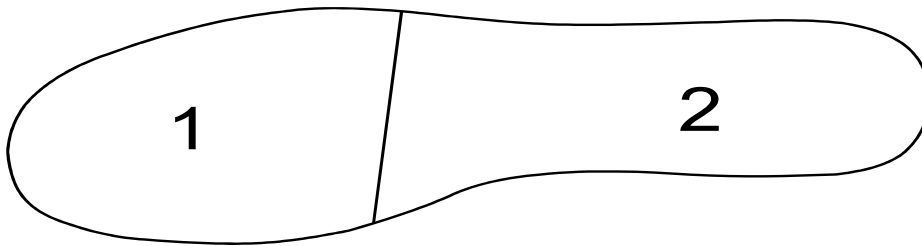


Figura 1: Palmilha de montagem estabilizadora anti perfuro

Região 1 – Manta têxtil anti perfuro flexível.

Região 2 – Composto polímero injetado.

PALMILHA INTERNA: Removível, termo conformada, composta poliuretano recoberta com tecido tipo malha na cor preta 100% poliamida na parte superior.

Essa palmilha deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12.;

O resultado da resistência à abrasão deve ser sem furos antes de completar 25600 ciclos em SECO e 12800 ciclos em ÚMIDO segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12.

A absorção de água da palmilha deve ser de no mínimo 180 mg/cm² e a desorção deve ser de 100%, sendo que a palmilha deve permear água em até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo NORMA NBR ISO 20344-item 7.2.

SOLADO: Unisola composto em sola de borracha legítima estireno-butadieno (SBR) com resistência a altas temperaturas, na cor preta, densidade mínima de 0,9 segundo norma ISO 34-1,



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

com travas multidirecionais para permitir eficiente tração e frenagem em vários tipos de piso e canais de fluxo contínuo de água, termo conformado para maior absorção de impacto, distribuição do peso, leveza e isolamento térmico.

O conjunto do solado deve apresentar isolamento ao frio com queda de no máximo 4 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344. O isolamento ao calor do conjunto do solado não deverá apresentar aumento de temperatura superior à 15 graus Celsius.

A resistência à flexão deve ser de no máximo 1,0mm após 30.000 flexões, segundo norma ABNT NBR ISO 20344.

O solado deve possuir resistência ao óleo combustível de no máximo 9,5%.

SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada e não podem ser removidos sem danificar o calçado, cabedal e solado unidos através de colagem térmica através de adesivos termo reativado a base de poliol e isocianato, de alta resistência.

Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. A fixação do solado ao cabedal deve ser feito por adesivo termo reativado a base de poliol e isocianato, de alta resistência, com resistência mínima ao descolamento de 900N+-10N no bico e de 650N +-10N na planta quando ensaiado segundo norma ABNT NBR 15323/13. Resistência de união cabedal/solado resultado mínimo de 5,0N/mm em ambos os pés.

A MASSA DO COTURNO: Deve ser igual ou inferior a 590g o pé numero 40, sendo admitido uma variação de até 10% para mais ou para menos. Não será aceita uma variação superior à 7% do pé esquerdo do coturno comparado ao pé direito.

IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO: Toda bota deve ser numerada com numero de lote, na parte interna da lingueta, numeração do calçado, número do CA e suas simbologias e identificação do fabricante.

EMBALAGEM: Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado.

Coletivamente deverão ser acondicionadas com seis pares de bota, em caixa de papelão, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante. Manual e certificado de garantia.

CATÁLOGO: A empresa vencedora deverá encaminhar com cada par o respectivo Catálogo ou manual da bota, escrito em português contendo as informações necessárias para a sua higienização e utilização, visando minimizar os danos.

GARANTIA: Certificado de garantia do produto, dando garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DESENHO PARA REFERÊNCIA:



PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS.

Cabedal (montado): Nanox ou microfibra similar, hidrofugada.

Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório técnico ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 90 N
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.6	Mínimo 2,8 mg/(cm ² .h)
Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.8	Mínimo de 22 mg/cm ²

Forrações: Forração interna em micro filamentos Poliamida/Poliéster e membrana hidrofílica.

Atacadores: Confeccionado em trama em poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, na cor preta, com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida ou plastificada.

Ganchos passadores - Composição em polímero Nylon, fixados por rebites de nylon.

Biqueira interna e contraforte: Confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.

Biqueira externa: A biqueira de borracha externa deve ser colada ao cabedal e possuir espessura mínima de 1,5mm quando ensaiado segundo norma ISO 23529. Esse valor deverá estar constando



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

no relatório de epi da bota.

Solado: Unisola composto em sola de borracha com resistência a altas temperaturas, na cor preta. Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório técnico ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência ao rasgamento	ISO 34-1	Mín. 9 kN/m
Densidade (Sola)	ISO 2781	Mín. 0,9 g/cm ³
Resistência á abrasão	ISO 4649	Máx. 115 mm ³
Escorregamento	ISO 13287	Piso cerâmico + detergente Condição A – Salto: Mín.0,28 à 0,45 Condição B – Plano: Mín.0,32 a 0,45
		Piso aço + óleo Condição C – Salto: Mín.0,13 Condição D – Plano: Mín.0,18
Resistência a flexões	ABNT NBR ISO 20344 item 8.4	Deve ser de no máximo 1,0mm após 30.000 flexões
Isolamento ao calor do conjunto do solado	ABNT NBR ISO 20344	Aumento da temperatura interna não deverá ser superior a 15°C
Absorção de energia da área do salto	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 20J
Resistência da união solado/cabe- dal em 3 pares numeração diferen- te	NBR ISO 20344- item 5.2	Mín. 5,0N/mm
Determinação da conformida- de da área com ressaltos	ABNT NBR ISO 20344 – item 8.1.1)	Região da planta mínimo 45% Região do salto mínimo 25%



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Espessura mínima da sola	ABNT NBR ISO 20344-item 8.1	Mínimo 4mm
Altura do ressalto mínima	ABNT NBR ISO 20344-item 8.1	Mínimo 4,5mm

Palmilha de montagem: À prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado ou ABS e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro.

Avesso Suador - Composto em microfibra.

Palmilha interna: Moldada em poliuretano, com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar, revestida com não tecido ou tecido absorvente.

OBSERVAÇÕES A RESPEITO DOS DOCUMENTOS COMPROBÁTORIOS.

A empresa vencedora deverá apresentar 02 pares de amostras de coturnos táticos, nos tamanhos 40 e 41, momento em que também deverá apresentar o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CA) do calçado nas qualificações OB; CR; P; SRC; E; HRO; WRU; HI; CI; FO e o Relatório Técnico de EPI ORIGINAL, COM FOTO, emitido pelo Ibtec ou entidade similar acreditada pelo Inmetro que deu origem ao CA. O CA deverá estar válido. Declaração(ões) ORIGINAL(IS) do(s) laboratório(s) emissor(res) dos relatórios técnicos que ateste(m) a acreditação do mesmo pelo INMETRO, assinada por técnico responsável do laboratório.

3.2.1.12 Cinta em Nylon Preta com fivela metálica personalizada

CINTA EM NYLON: Confeccionada em nylon, na cor preto, com 33 mm de largura e comprimento variável conforme a necessidade, terá numa das extremidades uma fivela metálica prateada, onde está gravado ao centro, em relevo, o brasão do Município de Paranaguá, em tamanho que venha a preencher toda a frente da fivela, com fixador de cinta e uma ponteira do mesmo metal e cor.

Características do material:

- Composição: nylon entrelaçado
- Fivela em metal prateado com alto brilho, personalizado para a Guarda Civil Municipal de Paranaguá.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Acabamento

- O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras;
- O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido;
- As costuras, bordas e arremates deverão ser com construção e acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual;
- A fivela metálica deverá apresentar estampa em relevo do brasão do Município de Paranaguá, já descritos, gravação em alta qualidade e excelente acabamento.



3.2.1.13 Capa colete balístico

Capa colete externa confeccionada em tecido Rip Stop regulagens através do velcro. Personalização da capa externa Padrão da Guarda Municipal de Paranaguá na cor azul escuro com logotipo e numeração a ser definidas pela Guarda Municipal de Paranaguá.

- Brasão da Guarda Municipal de Paranaguá bordado nas capas, do lado esquerdo, na altura do peito;
- Na mesma altura do Brasão, do lado direito, deverá haver um velcro fêmea medindo 8,0cm de comprimento por 1,5cm de altura para a fixação da tarjeta com o nome;
- Os tamanhos das capas e medidas serão fornecidas pela Secretaria de Segurança;



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



3.2.1.14 CAMISETA DE SEGURANÇA – MANGA CURTA

COM FAIXAS REFLETIVAS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

TECIDO: Poliviscose (100% poliéster), com garantia de excelente qualidade e durabilidade em condições normais de uso.

•COR: Azul Royal

• Manga Curta

• Ribana da mesma cor na gola redonda. Medida aproximada 02 cm largura;

• Frente (peito lado esquerdo): LOGOMARCA DA PREFEITURA.

Medida aproximada da LOGOMARCA FRENTE (Largura x Altura): 7,2cm x 7,2cm;

• Costas: LOGOMARCA (LETREIRO) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG: 20,3cm x 20,3cm.

• Aplicação de faixa refletiva na cor prata, largura aproximada de 2,5 cm contornando a cintura.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



3.2.1.15 CALÇA DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA

CALÇA DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

TECIDO: Brim pesado.

COR: azul royal

OBSERVAÇÕES:

- Meio elástico (com largura aproximada de 4 cm) e cós. Fechamento em zíper reforçado e botão, (frente) da mesma cor e com passadeira para cinto;
- 3 (três) bolsos abertos: 2 (dois) laterais superiores (Medida aproximada dos bolsos - frente (Largura x Altura): 17,5cm x 30cm) e 1 (um) traseiro, lado direito superior (Medida aproximada do bolso traseiro (Largura x Altura): 18cm x 16,5cm); e
- Aplicação de Faixa Refletiva na cor prata, largura aproximada 2,5 cm, contornando as pernas, abaixo do joelho.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



3.2.1.16 BERMUDA OPERACIONAL AZUL ROYAL

MODELAGEM:

Cós inteiro (mesmo tecido da calça) com aproximadamente 4,0 cm de largura, elástico total, 04 costuras, com cordão para amarrar. Braguilha falsa. Dois (2) bolsos frontais tipo faca, embutidos. Dois (2) bolsos traseiros chapados, fechamento com velcro, chanfrados nas extremidades. Um (1) bolso tipo cargo, fechamento com velcro, aplicado do lado esquerdo 5 cm abaixo do gancho. Bainha de 2 cm e 2 faixas refletivas prata com 2,5 cm de largura edistantes 3 cm entre elas, centralizadas entre o joelho e o bolso cargo. A logomarca da Prefeitura Municipal de Paranaguá, deve ser impressa em serigrafia em caixa de tamanho 10 cm x 4 cm com fundo branco e aplicada no bolso esquerdo(costas) .Tamanhos: P,M,G,GG.

AVIAMENTO: Linha nº 80 / 100% poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, cós e fixação dos bolsos; Linha nº 120 para overlock; Cordão na cor branca; Faixas refletivas prata com 2,5 cm de largura; Velcro para fechamento dos bolsos.

FECHAMENTO: Costuras ponto fixo 2 agulhas paralelas para o cós e elástico; Ponto corrente 3 agulhas paralelas para fechamento das laterais; Costuras em interlock bitola média ou larga para fechamento das entrepernas; Ponto corrente 3 agulhas paralelas para fechamento dos ganchos dianteiro e traseiro; Ponto fixo 2 agulhas paralelas para colocação dos bolsos; Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e acabamento final da vista; Overlock nas partes desfiantes do tecido.

TECIDO 100% ALGODÃO.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cada peça deve trazer uma etiqueta com a identificação do tecido e instruções de lavagem, fixadas no na parte interna.

Embalagem

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e em embalagem coletiva de papelão com as devidas identificações.



3.3 Do Quantitativo:

3.3.1 As quantidades do objeto deste Termo foram estimadas pelo números de servidores Guardas Civis Municipais lotados na Secretaria Municipal de Segurança.

4. DOS LAUDOS E AMOSTRAS

4.1 A empresa arrematante de cada lote, deverá apresentar amostra do material A qual foi arrematante e Laudo Técnico expedido por Laboratórios credenciado pelo INMETRO – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de referência – sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente a data da convocação;

4.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central, identificado como: amostra; número do item, número do pregão, número do processo licitatório, objeto da licitação e data; nome, telefone, fax, e-mail do fornecedor e de seu



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

representante, se for o caso;

4.3. As amostras serão encaminhadas para análise e testes, não havendo a devolução das mesmas para fins de comparação no ato de recebimento das mercadorias;

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo de referência, a proposta do licitante poderá ser desclassificada;

4.5. A empresa deverá mandar uma amostra de cada tamanho, por exemplo P,PP,M,G,GG e XG;

4.6. O material deve obedecer ao solicitado no descritivo e todas as peças de vestuário deverão vir com etiqueta, identificando composição e tamanho. As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível), e reembaladas conforme praxe do fabricante.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.

6 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor;

6.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Segurança, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 das 13h30 as 17h30, na Rua Agapantos, s/nr , Conjunto Nilson Neves, Paranaguá Paraná, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital;

6.3 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

6.4. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

acompanhado de registro fotográfico da entrega;

6.5 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

6.6 A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

6.7 Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

6.8 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o Secretário de Segurança iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

6.9 Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- 1 Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório, e

Quando apresentarem qualquer defeito durante a garantia do produto.

6.10 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação;

6.11 Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;

6.12 O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

6.13 O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios, durante o prazo de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e de 90 (noventa) dias para os produtos duráveis.

7 DA ABRANGÊNCIA

7.1 O objeto deverá contemplar todos os Guardas Civis Municipais lotados na Secretaria Municipal de Segurança.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Segurança, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do promitente fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;

8.2 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital;

8.3 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote;

11.2 Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12 GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Não será exigido.

13 INDICAÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

13.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores para o acompanhamento: Márcia Aparecida Garcia matrícula 5334 e Júlio César Dos Santos Cordeiro matrícula 5340.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

14.2 A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

14.3 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

14.4 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

14.5 A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993).

14.6 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

14.7 A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.8 A Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

14.9 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

15.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

15.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

15.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

15.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1 Para o atendimento da despesa proveniente deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias.

- **20.02.2201.00006.0181.0023 33.90.30. fonte: 1000**
- **20.03.2202.00006.0181.0023 33.90.30. fonte: 1509**

João Carlos da Silva
Secretário Municipal de Segurança



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERENCIA

DISTINTIVO E BRASÃO



Modelo dos bordados do Brasão e Distintivo

ANEXO I-B DO TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO DO TECIDO PARA OS LOTES 10- ITEM 1, 2 e 3 E 13 ITEM 1, 2 e

ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	50,00	AATCC-20 e 20A
% POLIAMIDA	50,00	AATCC-20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 50%poliamida/50% algodão	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,00 50% poliamida / 50% algodão	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – TRAMA	6 mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	39,75	-
BATIDAS POR CM	22,30	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,57m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	220 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	48,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	75,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
REFERÊNCIA DE COR		
	Azul Noite	
Código	H90	
Pantone	194013 TC	



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO II

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal _____
_____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (Cl. RG. n.º _____ – CPF. n.º _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º 040/2019 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 040/2019 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

- 1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2019.
- 1.2. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de entrega de 30 (trinta) dias uteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.
- 2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
- 2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pela seguinte dotação:
 - **20.02.2201.00006.0181.0023 33.90.30. Fonte: 1000**
 - **20.03.2202.00006.0181.0023 33.90.30. Fonte: 1509**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

- 3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.2 Cabe destacar que os materiais serão solicitados de uma única vez

4.3 O prazo para a entrega deverá ser em até 30 dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

4.4 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

4.5 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Segurança.

4.6 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.7 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.8 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato.

4.9 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

4.10 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.11 Constatada ocorrência de defeitos, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Paranaguá.

4.12 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo (a) Secretário (a) da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contrato, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual,



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

6.2 A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

6.3 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

6.4 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

6.5 A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993).

6.6 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

6.7 A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

6.8 A Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

6.9 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores para o acompanhamento: Márcia Aparecida Garcia matrícula 5334 e Júlio César Dos Santos Cordeiro matrícula 5340.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços (se houver), inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 040/2019.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

LOTE 1				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNI-TÁRIO	PREÇO TO-TAL
1.1	Jaqueta Nylon Azul (conforme termo de referência)	350		

LOTE 2				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNI-	PREÇO TO-



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			TÁRIO	TAL
2.1	Culote para motociclista cor azul marinho (conforme termo de referência)	50		

LOTE 3				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	Colete Defesa Civil (conforme termo de referência).	50		

LOTE 4				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	Meias preta (par) para tênis (conforme termo de referência).	700		
4.2	Meias preta (par) para coturno (conforme termo de referência)	700		

LOTE 5				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5.1	Bota Cano Longo Motociclista. (conforme termo de referência)	25		

LOTE 6				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.1	Cinta em Nylon Preta com Fivela metálica CINTA EM NYLON: (conforme termo de referência)	350		

LOTE 7				
ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.1	CAMISETA DE SEGURANÇA – MANGA CURTA (conforme termo de referência).	30		



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

--

LOTE 8				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8.1	CALÇA DE SEGURANÇA COM FAIXA REFLETIVA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL. (conforme termo de referência)	20		

LOTE 9				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9.1	BERMUDA OPERACIONAL AZUL ROYAL	20		

LOTES COM COTA DE 25 % EXCLUSIVO PARA ME E EPP

LOTE 10				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.1	Calça Masculino e Feminino (conforme termo de referencia).	175		
10.2	Canícula Feminina e Canícula Masculina (Farda Orgânica) conforme termo de referencia.	175		
10.3	Gandola Rip Stop (conforme termo de referência)	175		

LOTE 11				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11.1	Coturno Operacional (conforme termo de referência).	87		

LOTE 12				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO	PREÇO TO-



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

			UNITÁRIO	TAL
12.1	Capa colete balístico (conforme termo de referência)	175		

LOTES GERAL – PARA TODOS

LOTE 13				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13.1	Calça Masculino e Feminino (conforme termo de referencia).	525		
13.2	Canícula Feminina e Canícula Masculina (Farda Orgânica) conforme termo de referencia.	525		
13.3	Gandola Rip Stop (conforme termo de referência)	525		

LOTE 14				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.1	Coturno Operacional (conforme termo de referência).	263		

LOTE 15				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15.1	Capa colete balístico (conforme termo de referência)	525		

Observações:

1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 040/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16(DEZESSEIS) ANOS

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e em atendimento ao **EDITAL** para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho forçado ou degradante, observando o disposto nos incisos III e IV do Art 1º e no inciso III do Art. 5º, ambos da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal do licitante



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A EMPRESA _____,
inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante(s) legal(is)

_____[NOME COMPLETO],
portador da Carteira de Identidade nº. IDENTIDADE

_____ e do CPF nº

_____, DECLARA, para fins de
habilitação Em cumprimento à exigência contida no Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, que
inexiste fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano). _____

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E Nº CÉDULA DE IDENTIDADE)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

R.G.: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2019. E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(nome ou razão social licitante) (nome completo de seu representante legal)



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos.

COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo